



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

CHAMADA PÚBLICA

Nº do Processo: **021/2025**

Nº da Dispensa: **015/2025**

Modalidade: **Presencial**

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Piranguçu – Estado de Minas Gerais**, com endereço na Rua Joao Antunes Siqueira, 420, Bairro Centro, neste município de Piranguçu/MG, CEP 37.511-000, CNPJ 18.025.981/0001-97, isenta de inscrição estadual, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **Art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009** e na Resolução FNDE/CD relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano de 2025. Os interessados (grupos Formais, informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até dia **19/03/2025, às 10:00 horas**. No seguinte endereço: Rua Antônio Antunes Siqueira, nº 650, Centro, Piranguçu, sito: **ANTIGA ESCOLA SEVERIANO CARDOSO (devido a reforma no prédio da Prefeitura)**.

DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO:

- Rua Antonio Antunes Siqueira, nº 650, Centro, Piranguçu, sito: **ANTIGA ESCOLA SEVERIANO CARDOSO**.

- Limite para acolhimento dos Envelopes: **ate às 10:00 hs do dia 19/03/2025**

- Abertura dos envelopes: **dia 19/03/2025, às 10h30min.**

Consultas ao Edital: na antiga escola Severiano Cardoso, rua Antônio Antunes Siqueira, 650, Centro; através do e-mail: compras@pirangucu.mg.gov.br ou através do site: www.pirangucu.com.br, telefone: (35)36431222.

A **Chamada Pública** será conduzida por Helena Aparecida de Siqueira, Gleisse Mara Dias Chaves Rennó, Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº 052/2025, publicada em 03/02/2025, contida nos autos do processo.

I - OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

1 –O objeto da presente chamada pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/ informais de agricultores familiares ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Conforme Lei Federal 11.947/2009. Resoluções /FNDE 06/2020, Resolução/FNDE nº20/2020, Resolução/FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº14.133/2021. A descrição/especificações dos gêneros alimentícios segue abaixo:

Item	Produto/especificação	UN	Qtde	valor Unitário	Valor total
1	Abóbora madura, com ausência de ataques e de brocas e manchas de encosto. Formato cilíndrico com pescoço, casca fina e lisa, firme, com coloração verde escura rajada de creme, polpa avermelhada e odor característico da variedade, não devendo conter ferimentos, manchas ou podridão. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	350	8,0960	2.833,60
2	Abobrinhas verde, verde – os frutos devem ter coloração verde clara com ausência de ataques e de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual.	KG	200	7,9560	1.591,20
3	Alface de folha lisa, coloração verde, sem terra, estar com a cabeça fechada, sem ataques de pragas e doenças, sem folhas amareladas e sem danos mecânicos. Com folhas de cor verde, fresca, íntegra e de boa qualidade, sem sujidades, larvas, insetos e lesões. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.	UN	1.000	2,9480	2.948,00
4	Alho grão, classificação nacional, sem ataques de pragas e doenças e sem danos mecânicos. Cabeça de tamanho pequeno ou médio, sem brotos, mofo, sujidades e partes estragadas. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	250	42,1780	10.544,50
5	Banana prata, classificação tipo1, ter coloração amarela, apresentar-se sem danos mecânicos, não apresentar ataques de pragas e doenças. Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem manchas de doença, sem partes estragadas e amassadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Pode ser orgânica ou convencional. Fornecidas em caixas plásticas limpas.	kg	2.000	6,5986	13.197,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU****Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230****Email: compras@pirangucu.mg.gov.br****CNPJ: 18.025.981/0001-97**

6	Batata inglesa, de variedade achat ou monalisa, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo à superfície externa. Não lavada, podendo ser orgânica ou convencional. Deve estar livre de sujidades, orifícios e brotos, de cor característica. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	KG	3.000	5,7960	17.388,00
7	Batata salsa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	KG	500	25,1960	12.598,00
8	Beterraba, extra sem folhas, in natura grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho pequeno ou médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.	KG	350	6,6960	2.343,60
9	Brócolis, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completa de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	UN	300	8,1960	2.458,80
10	Cebola, nacional, deverá ser de classificação tipo branca, apresentando-se sem brotas e sem danos, sem estar deformados, sem ataque de pragas e doenças. Tamanho pequeno ou médio, compacta firme, lisa, fresca, com polpa intacta e limpa, coloração típica da variedade, sem sujidades, umidade, lesões e partes estragadas. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	KG	1.000	7,4780	7.478,00
11	Cenoura, classificação extra B, as raízes devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radícolas e danos mecânicos e sem estar com coloração esverdeada, deformada, deteriorada, sem ataques de pragas e doenças. Tamanho pequeno ou médio, Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecidas em embalagem limpa e apropriada.	KG	700	7,2960	5.107,20
12	Cheiro verde, maço contendo cebolinha e salsinha, sem ataques de pragas e doenças, sem folhas amareladas, sem danos mecânicos. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	MAÇO	300	2,9133	873,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

13	Chuchu, classificação extra, frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro, ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânico e doenças.	KG	300	6,4960	1.948,80
14	Couve, manteiga com seis unidades o maço, deverá ser de variedade manteiga, estar sem ataque de pragas e doenças, sem folhas amareladas e sem danos mecânicos. Picada. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	900	23,7780	21.400,20
15	Couve-flor, sem ataque de pragas e doenças. de primeira, apresentando grau de evolução completa de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada	UN	200	12,9225	2.584,50
16	Farinha de banana verde: farinha de banana verde desidratada e moída, sem glúten, sem alergênicos. Fornecido em embalagem limpa e apropriada. Embalagem de 500 gramas com validade de no mínimo 6 meses.	un	300	35,00	10.500,00
17	Feijão, carioca tipo 01, novo de 1ª qualidade, extra, constituído no mínimo 90% de grãos na cor características, limpos e secos. Será permitido máximo de 2% de impurezas. Feijão sem mofos e carunchos. Amadurecimento ideal para o consumo humano. Fornecido em embalagem limpa e apropriada. Fornecida em embalagem limpa e apropriada de 01 KG apropriada (saco).	KG	2.500	12,9200	32.300,00
18	Laranja Pera, médio amadurecimento, firmes, íntegra, sem manchas e cor característica uniforme, Tamanho médio e uniforme. Fruta procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, bolor, manchas de doença, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Fornecida em embalagem	KG	2.000	7,1300	14.260,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

	limpa e apropriada (caixa ou saco).				
19	Mandioca, livre de pragas e doenças, descascadas e picadas, pacote com 01 kg,. Tamanho médio, uniforme, com cor e odor característicos, sem sujidades, partes amassadas, amolecidas e estragadas, produto fresco em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada, embaladas em saco plástico com água	KG	1.000	7,8800	7.880,00
20	Mogango, textura e cor características, firmes e sem manchas. Frutos com coloração uniforme, sem manchas ou ataques de pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos. Tamanho pequeno a médio, frescos, bem formados, lisos, livres de defeitos, bolor e sujidades. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	400	18,1780	7.271,20
21	Morango, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem mancha e cor característico, uniforme. In natura, produzido através de práticas agroecológicas ou orgânica, tamanho médio, sem sujidades, mofo e defeitos: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	CX	1.000	31.9750	31.975,00
22	Pepino, extra, coloração verde, sem manchas ou ataques de pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos. Fruto longo de tamanho pequeno ou médio, casca de cor verde escura e polpa de cor clara. De boa qualidade, sem sujidades. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	600	10,3100	6.186,00
23	Repolho, branco, sem folhas verdes, firmes e sem manchas. Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	1.000	5,1560	5.156,00
24	Tomate, extra A, frutos com coloração uniforme, sem manchas ou ataques de pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos. Tamanho pequeno a médio, frescos, bem formados, lisos, livres de defeitos, bolor e sujidades, coloração vermelha-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	3.500	9,3400	32.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

25	Vagem macarrão, fresca, coloração verde, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	750	26,0580	19.543,
----	--	----	-----	---------	---------

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

III – FONTE DOS RECURSOS

1 – Os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstos e indicada sob a rubrica:

-02.04.01.12.361.0006.2214. – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -3.3.90.30.00 –Material de Consumo - - ficha 202 Fonte 1.552.000.0000;

-02.04.01.12.365.0006.2215. Manutenção da Merenda Escolar do Pré Escola - 3.3.90.30.00 –Material de Consumo - Ficha 218 – Fonte 1.552.000.000

– 02.04.01.12.365.0006.2216. Manutenção da Merenda Escolar da Creche - 3.3.90.30.00 –Material de Consumo -- ficha 219 –Fonte 1.552.000.0000

IV – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

4.1. ENVELOPE Nº 1 – **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)** O envelope da HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 deverá ser apresentado em envelope devidamente lacrado, datilografado ou impresso em papel timbrado da empresa, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões (“Habilitação Fornecedor Individual”) salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo e deverão obrigatoriamente conter os documentos abaixo elencados, sob pena de inabilitação:

I. Cédula de identidade (RG ou outro equivalente) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

II. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV. Declaração de que os produtos elencados no projeto de venda são produzidos pelo produtor. (Anexo III)

4.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O envelope da HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 deverá ser apresentado em envelope devidamente lacrado, datilografado ou impresso em papel timbrado em uma via, assinada pelo representante do grupo, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões (“Habilitação Grupo Informal”) salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo e deverão obrigatoriamente conter os documentos abaixo elencados, sob pena de inabilitação:

I. Cédula de identidade (RG ou outro equivalente) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas de cada participante;

II. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias de cada participante;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV. Declaração de que os produtos elencados no projeto de venda são produzidos pelo produtor. (Anexo IV)

V. Declaração assinada por todos os participantes que fazem parte deste grupo informal. (Anexo V)

4.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O envelope da HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 deverá ser apresentado em envelope devidamente lacrado, datilografado ou impresso em papel timbrado da empresa, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões (“Habilitação Grupo Formal”) salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo e deverão obrigatoriamente conter os documentos abaixo elencados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

-
- I. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - II. Cópia de cédula de identidade e CPF do(s) Sócio(s) ou controlador(es);
 - III. Cópia de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - IV. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual emitida pelo órgão estadual competente da sede da empresa proponente;
 - VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Dívida Ativa Municipal emitida pelo órgão municipal competente da sede da empresa proponente;
 - VIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do ANEXO III.
 - IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

V – APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROJETOS DE VENDA

- 5.1. No ENVELOPE Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo do ANEXO V (modelo da Resolução FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015).
- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. No prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.(Portaria nº090/2023) .

VI – SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VII – AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7 – As amostras dos produtos (todos) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Jose Maria Silveira Campos, Piranguçu - MG, quando solicitados, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

VIII – LOCAL DE ENTREGA

8 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado á Rua Jose Maria Silveira Campos, Centro, Piranguçu, de segunda a sexta das 08:00 até as 11:00; 13:00 até as 15:00 horas, de acordo com solicitação da Secretaria.

IX – PAGAMENTO

9– O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

X– DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Piranguçu, no setor de compras e licitações no horário de 09 as 15:30 hs, de segunda a sexta-feira e através do email: compras@pirangucu.mg.gov.br

10.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

10.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.5 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo por DAP/Ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III. Valor máximo a ser contratado será igual ao número de agricultores familiares inscritos na DAP.

12.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Segue os anexos:

ANEXOS I – Termo Referencia;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração: GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO IV – Modelo de Declaração: GRUPOS FORMAIS.

ANEXO V – Modelo de Declaração: Produtores que fazem parte do Grupo informal.

ANEXO VI - Projeto de venda -PROPOSTAS

Piranguçu, 26 de fevereiro de 2025

Ana Paula Sales Dias e Silva
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O objeto da presente chamada pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/ informais de agricultores familiares ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Conforme Lei Federal 11.947/2009. Resoluções /FNDE 06/2020, Resolução/FNDE nº20/2020, Resolução/FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº14.133/2021. para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Piranguçu para o ano letivo de 2025.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação vem requerer a abertura deste processo para compra de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para atender aos alunos da rede municipal visando à saúde dos alunos por meio de uma alimentação nutritiva e saudável. Os produtos irão compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal para o ano letivo de 2025.

2.2 A legislação é clara e nos dá diretrizes para a Alimentação Escolar, sendo: O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores rurais.

2.3 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa aos municípios valores financeiros, com a Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, sendo que 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se nesse caso o procedimento licitatório.

2.4 A distribuição da merenda prevê a entrega com quantidade satisfatória de alimentos explícitos na tabela de especificação que possa atender a demanda de merenda escolar.

2.5. Os alimentos solicitados como frutas serão usadas para o preparo de suco natural, vitaminas e distribuição para os alunos após a merenda tradicional como sobremesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

2.6. Já os legumes serão utilizados nas sopas, farofas, para cozimento junto com outros alimentos como carnes e também em saladas.

2.7. Outra inovação é a manutenção da farinha de banana na merenda escolar, sendo uma estratégia de estímulo a produção agropecuária local e regional.

3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

3.1. As especificações técnicas completas dos alimentos encontram-se no quadro abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Abóbora madura, com ausência de ataques e de brocas e manchas de encosto. Formato cilíndrico com pescoço, casca fina e lisa, firme, com coloração verde escura rajada de creme, polpa avermelhada e odor característico da variedade, não devendo conter ferimentos, manchas ou podridão. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	350
02	Abobrinhas verde, verde – os frutos devem ter coloração verde clara com ausência de ataques e de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual.	KG	200
03	Alface de folha lisa, coloração verde, sem terra, estar com a cabeça fechada, sem ataques de pragas e doenças, sem folhas amareladas e sem danos mecânicos. Com folhas de cor verde, fresca, integra e de boa qualidade, sem sujidades, larvas, insetos e lesões. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.	UN	1.000
04	Alho gráudo, classificação nacional, sem ataques de pragas e doenças e sem danos mecânicos. Cabeça de tamanho pequeno ou médio, sem brotos, mofos, sujidades e partes estragadas. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	250
05	Banana prata, classificação tipo1, ter coloração amarela, apresentar-se sem danos mecânicos, não apresentar ataques de pragas e doenças. Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem manchas de doença, sem partes estragadas e amassadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Pode ser orgânica ou convencional. Fornecidas em caixas plásticas limpas.	KG	2.000
06	Batata inglesa, de variedade achat ou monalisa, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo à superfície externa. Não lavada, podendo ser orgânica ou convencional. Deve estar livre de sujidades, orifícios e brotos, de cor característica. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	KG	3.000
07	Batata salsa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	KG	500
08	Beterraba, extra sem folhas, in natura grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho pequeno ou médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

	Fornecida em embalagem limpa e apropriada.		
09	Brócolis, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completa de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	UN	300
10	Cebola, nacional, deverá ser de classificação tipo branca, apresentando-se sem brotas e sem danos, sem estar deformados, sem ataque de pragas e doenças. Tamanho pequeno ou médio, compacta firme, lisa, fresca, com polpa intacta e limpa, coloração típica da variedade, sem sujidades, umidade, lesões e partes estragadas. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	KG	1.000
11	Cenoura, classificação extra B, as raízes devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radícolas e danos mecânicos e sem estar com coloração esverdeada, deformada, deteriorada, sem ataques de pragas e doenças. Tamanho pequeno ou médio, Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecidas em embalagem limpa e apropriada.	KG	700
12	Cheiro verde, maço contendo cebolinha e salsinha, sem ataques de pragas e doenças, sem folhas amareladas, sem danos mecânicos. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	MAÇO	300
13	Chuchu, classificação extra, frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro, ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânico e doenças.	KG	300
14	Couve, manteiga com seis unidades o maço, deverá ser de variedade manteiga, estar sem ataque de pragas e doenças, sem folhas amareladas e sem danos mecânicos. Picada. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	900
15	Couve-flor, sem ataque de pragas e doenças. de primeira, apresentando grau de evolução completa de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	UN	200
16	Farinha de banana verde: farinha de banana verde desidratada e moída, sem glúten, sem alergênicos. Fornecido em embalagem limpa e apropriada. Embalagem de 500 gramas com validade de no mínimo 6 meses.	UN	300
17	Feijão, carioca tipo 01, novo de 1ª qualidade, extra, constituído no mínimo 90% de grãos na cor características, limpos e secos. Será permitido máximo de 2% de impurezas. Feijão sem mofo e carunchos. Amadurecimento ideal para o consumo humano. Fornecido em embalagem limpa e apropriada. Fornecida em embalagem limpa e apropriada de 01 KG apropriada (saco).	KG	2.500
18	Laranja Pera, médio amadurecimento, firmes, íntegra, sem manchas e cor característica uniforme, Tamanho médio e uniforme. Fruta	KG	2.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

	procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, bolor, manchas de doença, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).		
19	Mandioca, livre de pragas e doenças, descascadas e picadas, pacote com 01 kg.. Tamanho médio, uniforme, com cor e odor característicos, sem sujidades, partes amassadas, amolecidas e estragadas, produto fresco em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada, embaladas em saco plástico com água	KG	1.000
20	Mogango, textura e cor características, firmes e sem manchas. Frutos com coloração uniforme, sem manchas ou ataques de pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos. Tamanho pequeno a médio, frescos, bem formados, lisos, livres de defeitos, bolor e sujidades. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	400
21	Morango, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem mancha e cor característico, uniforme. In natura, produzido através de práticas agroecológicas ou orgânica, tamanho médio, sem sujidades, mofo e defeitos: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	CX	1.000
22	Pepino, extra, coloração verde, sem manchas ou ataques de pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos. Fruto longo de tamanho pequeno ou médio, casca de cor verde escura e polpa de cor clara. De boa qualidade, sem sujidades. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	600
23	Repolho, branco, sem folhas verdes, firmes e sem manchas. Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	1.000
24	Tomate, extra A, frutos com coloração uniforme, sem manchas ou ataques de pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos. Tamanho pequeno a médio, frescos, bem formados, lisos, livres de defeitos, bolor e sujidades, coloração vermelha-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	3.500
25	Vagem macarrão, fresca, coloração verde, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	750

3.2 Cronograma de entrega:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

PRODUTO	PERÍODO DE CONSUMO DO ITEM	PERÍODO DE ENTREGA
Abóbora madura	Anual	Semanal
Abobrinha verde	Anual	Semanal
Alface lisa	Anual	Quinzenal
Alho	Anual	Mensal
Banana prata	Anual	Semanal
Batata inglesa	Anual	Semanal
Batata salsa	Sazonal	Semanal
Beterraba	Anual	Semanal
Brócolis	Anual	Quinzenal
Cebola	Anual	Semanal
Cenoura	Anual	Semanal
Cheiro verde	Anual	Semestral
Chuchu	Anual	Semanal
Couve Manteiga	Anual	Semanal
Couve-flor	Anual	Quinzenal
Farinha de banana verde	Anual	Mensal
Feijão, carioca	Anual	Quinzenal
Laranja Pera	Anual	Semanal
Mandioca	Sazonal	Sazonal
Mogango	Anual	Semanal
Morango	Sazonal	Bimestral
Pepino	Anual	Bimestral
Repolho	Anual	Semanal
Tomate	Anual	Semanal
Vagem macarrão	Anual	Semestral

4 – FISCAIS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de início da entrega dos itens é a partir do primeiro dia da formalização da contratação, em remessa seguindo fielmente o cronograma semanal de entrega em toda segunda-feira, caso haja feriado ou outro evento a entrega será no dia útil após este fato. O Cronograma mensal de entregas será elaborado e entregue pela Secretaria Municipal de Educação conforme os quantitativos citados neste termo de referência.

4.2 Os produtos fornecidos deverão seguir o padrão especificado no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

4.3 Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de NAF (nota de autorização de fornecimento/serviço) ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetivação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

4.6 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos alimentos licitados deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.7 Os Fiscais responsáveis pelos recebimentos e conferências dos produtos serão os seguintes servidores responsáveis pela manipulação e confecção dos alimentos nas Escolas Municipais. A verificação da qualidade dos produtos e solicitação de trocas/ devoluções, quando os produtos estiverem em desacordo com sua especificação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7.1. Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação, enquanto ocupar o cargo, a fiscalização do contrato;

4.7.2. As entregas dos alimentos desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizado na Rua José Maria da Silveira Campos, nº 116, Bairro Centro, no horário comercial na segunda feira de cada semana das 07h00 às 07h30min.

4.8. Havendo qualquer defeito no alimento licitado, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional no prazo de 01(um) dia útil.

4.9. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A aquisição dos gêneros alimentícios previstas neste planejamento deverá ocorrer por Dispensa de licitação, por meio de chamada pública, se tratando de compras da agricultura familiar, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 a 49 da Resolução 06/2020, desde que, os preços sejam compatíveis com aqueles vigentes no mercado local. Dessa forma, foi realizado o levantamento de produtos do município, juntamente com a EMATER e Secretaria de Agricultura e com base nestes produtos foi feito um levantamento de preços com produtores locais e ponto de comércio, atendendo a Resolução 06/2020, resultando na média de preços, listadas na tabela abaixo:

A preferência pela compra de produtos da agropecuária local e regional, além de fortalecer o produtor rural, gera maior fonte de renda no município, reduz gastos com a logística de transporte e estimula um desenvolvimento rural sustentável e a valorização da cultura alimentar local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

6 - DOS PROJETOS DE VENDA:

6.1. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se solicitar conforme consta na Resolução nº 6/2020 os seguintes documentos:

- Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física e ou/ CAF , não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física e ou/ CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física e ou/CAF, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física e ou/ CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica e ou CAF Jurídico:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica e ou/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

6.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas fica facultado à Secretaria Municipal de Educação a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela solicitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos alimentos;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos dos agricultores, sem qualquer custo adicional sol-citado posteriormente

7.9. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.10. Recebido o alimento, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do agricultor (a) a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.11 Todas as despesas com os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas serão de inteira e única responsabilidade da licitante.

8 – DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

A Contratante obriga-se a:

8.1. Receber o alimento, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.3 Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a entrega dos alimentos não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

9.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

10.1 A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os alimentos de acordo com as necessidades da COMPROMITENTE, de forma parcelada e seguindo o cronograma de entrega.

10.2 A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os produtos para recebimento provisório na Secretaria municipal de Educação Municipal de Piranguçu - MG, com sede na Rua José Maria da Silveira Campos, nº 116, Bairro Centro, CEP 37.511-000, nos dias úteis, das 7:30 h às 15:30h:

10.3 O recebimento e aceite definitivo será dado pelo fiscal do objeto, nos endereços mencionados.

10.4 A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento.

10.5. Não será aceito qualquer fornecimento dos alimentos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o so-licitante indicar o local para a entrega.

10.6. Os alimentos deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, de forma a garantir as condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

execução do alimento não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitarão alimentos com avarias no transporte e defeitos, amassados, com manchas, ou apodrecimento.

10.7 A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer os alimentos em desacordo com a Autorização de Fornecimento. Quando constatada irregularidade no alimento, a COMPROMITENTE efetuará a devolução do alimento, sendo a COMPROMISSÁRIA obrigada a retirar o alimento recusado “sem ônus” e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10.8. No ato da entrega dos alimentos haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade em cada alimento e não serão aceitas trocas por outro alimento inferior.

10.9 A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF – autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

10.10 A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

10.11 A COMPROMISSÁRIA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

10.12 A COMPROMISSÁRIA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

10.13 A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar a COMPROMITENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.14 A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir a outrem, no todo em parte, o termo de compromisso, sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E FICHA:

Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.0006.2214.3.3.90.30.00. Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – Ficha 202– Fonte: 1.552.000.0000

-02.04.01.12.365.0006.2215.3.3.90.30.00. Manutenção da Merenda Escolar do Pré Escola
Ficha 218 – Fonte: 1.552.000.0000

-02.04.01.12.365.0006.2216.3.3.90.30.00. Manutenção da Merenda Escolar da Creche
Ficha 219 – Fonte: 1.552.000.0000

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

13 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

13.1 O procedimento desta licitação se dará pela modalidade Chamada Pública, na hipótese de Dispensa de licitação.

14 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato.

14.2 O prazo para execução do contrato será da data de assinatura ate 31/dezembro de 2025 seguindo o cronograma de entrega já exposto neste edital.

Ana Paula de Sales Dias e Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025
DISPENSA Nº xxx/2025**

Chamada Pública tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural por dispensa, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

Processo Licitatório nº 021/2025, dispensa nº 015/2025, nos termos das Lei nº 10.520/02; Lei nº. 14.133; LC 123/2006; Art. 14 da Lei nº.11.947/2009 e Resolução 06/2020, que entre si celebram:

CONTRATANTE: Município de Piranguçu, através de seu órgão administrativo **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.981/0001-97, com sede na Rua João Antunes Siqueira, nº 420, centro, Piranguçu (MG), CEP 37511-000, neste ato, representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Sra. Ana Paula de Sales Dias e Silva, portadora do CPF: 088.644.506-02.

CONTRATADA: xxxxxxxxx, inscrita no xxxxxx sob o nº xxxxx, com sede na xxxx, município de Piranguçu-MG, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, têm justo e contratado o que abaixo se segue:

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Aplica-se ao presente contrato administrativo o disposto na Lei nº 14.133, com suas alterações posteriores;

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei mencionada no item anterior, no art. 481 e seguintes do Código Civil e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e subsidiariamente do Direito Privado.

2 – DO OBJETO

2.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de produtos na modalidade **Chamada Pública**, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranguçu para o ano letivo de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

3 – DO PRAZO E DA RESCISÃO

3.1 - O presente contrato tem vigência de XXX(XXX) meses iniciando na data de até ____/____/____, nas normas da Lei 14.133/2021.

3.2 – Havendo interesse da Contratante ou ante a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins e interesses públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados por meio de Termo Aditivo ao contrato, na forma da lei;

3.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos da Lei 14.133/2021.

3.4 – A rescisão contratual deverá ser notificada por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela entrega dos produtos, conforme descrito na cláusula 2ª, a contratante se compromete a pagar à contratada, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o valor global de xxxxxx, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

4.1.1 – Os produtos serão:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4.2. Produtos fornecidos deverão seguir o padrão especificado no termo de referência.

4.3. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias pelo sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) produto(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

5 DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Da Contratada:

5.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

5.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

5.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos fornecidos para alimentação escolar;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

5.1.5 - Havendo paralisação justificada da entrega dos produtos, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

5.1.6 – Entregar os produtos dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

5.1.7 – Efetuar a revisão da quantidade dos produtos em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;

5.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na entrega dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

5.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na entrega dos produtos;

5.1.10 – Refazer a entrega ou a troca dos produtos, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações de acordo com o disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

5.1.11 – Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

5.1.12 – Garantir o acompanhamento permanente do responsável técnico durante a entrega dos produtos, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

5.1.13 – Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Piranguçu, sob pena de rescisão unilateral contratual.

5.2 Da contratante:

5.2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

5.2.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal desde que atendidas as formalidades previstas;

5.2.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

5.2.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Responsável pelo pedido, ao qual competirá avaliar a qualidade dos produtos oferecidos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7 – SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art.156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

7.2.A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Considerando:

- 7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

- 02.04.01.361.0006.2214. – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental-3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 202- Fonte 1.552.000.0000;

– 02.04.01.12.365.0006.2215. Manutenção da Merenda Escolar do Pré escola - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 218 – Fonte 1.552.000.0000

- Ficha 218 –Fonte 1.552.000.0000 – 02.04.01.12.365.0006.2216. Manutenção da Merenda Escolar da Creche -3.3.90.30.00 –Material de Consumo - Ficha 219 –Fonte 1.552.000.0000

9 – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

10 – RESILIÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

11 – RESOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser resolvido nos termos da lei 14.133/2021:

12 - PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação da CONTRATANTE.

13.2 - O prazo de entrega é imediato após emissão da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

13.3 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço especificado na ordem de fornecimento. O horário estipulado para a entrega é das 08 às 11 hs e das 13 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

13.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

13.5 - Caso detecte alguma falha na entrega dos produtos, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

13.6 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura observada os da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Piranguçu, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo a Prefeitura Municipal de Piranguçu determinar a rescisão do contrato ou termo equivalente.

13.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a manter a continuidade da entrega dos produtos, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas de qualquer natureza, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piranguçu.

13.9 - Na ocorrência de atrasos na entrega dos produtos, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13.10 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

14 – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

15 - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá (MG) para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato, com expressa renúncia de outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

15.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Xx de xxxx de 2025

Ana Paula de Sales Dias e Silva
Secretaria Municipal de Educação

Contratada
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA **GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA Nº 015/2025)

Eu, _____, CPF _____, Nº _____ e DAP física Nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de 2025

Assinatura por Extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA **GRUPOS FORMAIS**.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA Nº 015/2025)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ Nº _____ e DAP Jurídica Nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, de _____ de 2025

Assinatura por Extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, estes produtores fazem parte do grupo informal:

Produtor: _____; CPF: _____; DAP: _____

Produtor: _____; CPF: _____; DAP: _____

Produtor: _____; CPF: _____; DAP: _____

Produtor: _____; CPF: _____; DAP: _____

_____, de _____ de 2025

Assinatura por Extenso

Assinatura por Extenso

Assinatura por Extenso

Assinatura por Extenso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

ANEXO V I – PROPOSTA

NOME:	
CPF:	TEL:
DAP:	
END:	
CEP:	CIDADE:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abobrinha verde, verde - os frutos devem ter coloração verde clara c/ ausência de ataques e de brocas e manchas de encosto e c/ corte do pedúnculo igual	Kg	200		
2	Abóbora madura, com ausência de ataques e de brocas e manchas de encosto. Formato cilíndrico com pescoço, casca fina e lisa, firme, com coloração verde escura rajada de creme, polpa avermelhada e odor característico da variedade, não devendo conter ferimentos, manchas ou podridão. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	350		
3	Alface de folha lisa, coloração verde, sem terra, estar com a cabeça fechada, sem ataques de pragas e doenças, sem folhas amareladas e sem danos mecânicos. Com folhas de cor verde, fresca, integra e de boa qualidade, sem sujidades, larvas, insetos e lesões. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.	Unidade	1.000		
4	Alho graúdo, classificação nacional, sem ataques de pragas e doenças e sem danos mecânicos. Cabeça de tamanho pequeno ou médio, sem brotos, mofos, sujidades e partes estragadas. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada	Kg	250		
5	Banana prata, classificação tipo1, ter coloração amarela, apresentar-se sem danos mecânicos, não apresentar ataques de pragas e doenças. Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem manchas de doença, sem partes estragadas e amassadas. Grau de amadurecimento apropriado para	KG	2.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

	consumo. Pode ser orgânica ou convencional. Fornecidas em caixas plásticas limpas.				
6	Batata inglesa, de variedade achat ou monalisa, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo à superfície externa. Não lavada, podendo ser orgânica ou convencional. Deve estar livre de sujidades, orifícios e brotos, de cor característica. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	Kg	3.000		
7	Batata salsa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	KG	500		
8	Beterraba, extra sem folhas, in natura grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho pequeno ou médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.	Kg	350		
9	Brócolis, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completa de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	Unidade	300		
10	Cebola, nacional, deverá ser de classificação tipo branca, apresentando-se sem brotas e sem danos, sem estar deformados, sem ataque de pragas e doenças. Tamanho pequeno ou médio, compacta firme, lisa, fresca, com polpa intacta e limpa, coloração típica da variedade, sem sujidades, umidade, lesões e partes estragadas. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	Kg	1.000		
11	Cenoura, classificação extra B, as raízes devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radícolas e danos mecânicos e sem estar com coloração esverdeada, deformada, deteriorada, sem ataques de pragas e doenças. Tamanho pequeno ou médio, Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecidas em embalagem limpa e apropriada..	Kg	700		
12	Cheiro verde, maço contendo cebolinha e salsinha, sem ataques de pragas e doenças, sem folhas amareladas, sem danos mecânicos. Fresco, íntegro e de boa qualidade para	MAÇO	300		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

	consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.				
13	Chuchu, classificação extras, frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro, ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	Kg	300		
14	Couve, manteiga com seis unidades o maço, deverá ser de variedade manteiga, estar sem ataque de pragas e doenças, sem folhas amareladas e sem danos mecânicos. Picada. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	900		
15	Couve-flor, sem ataque de pragas e doenças. de primeira, apresentando grau de evolução completa de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	Unidade	200		
16	Farinha de banana verde: desidratada e moída, sem glúten, sem alergênicos. Fornecido em embalagem limpa e apropriada, embalagem de 500 gramas, com validade de no mínimo 6 meses.	UN	300		
17	Feijão, carioca tipo 01, novo de 1ª qualidade, extra, constituído no mínimo 90% de grãos na cor características, limpos e secos. Será permitido máximo de 2% de impurezas. Feijão sem mofos e carunchos. Amadurecimento ideal para o consumo humano. Fornecido em embalagem limpa e apropriada. Fornecida em embalagem limpa e apropriada de 01 KG apropriada (saco).	Kg	2.500		
18	Laranja Pera, médio amadurecimento, firmes, íntegra, sem manchas e cor característica uniforme, Tamanho médio e uniforme. Fruta procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, bolor,	kg	2.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU**

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

	manchas de doença, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).				
19	Mandioca, livre de pragas e doenças, descascadas e picadas, pacote com 01 kg,. Tamanho médio, uniforme, com cor e odor característicos, sem sujidades, partes amassadas, amolecidas e estragadas, produto fresco em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada, embaladas em saco plástico com água	Kg	1.000		
20	Mogango, textura e cor características, firmes e sem manchas. Frutos com coloração uniforme, sem manchas ou ataques de pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos. Tamanho pequeno a médio, frescos, bem formados, lisos, livres de defeitos, bolor e sujidades. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	kg	400		
21	Morango, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem mancha e cor característico, uniforme. In natura, produzido através de práticas agroecológicas ou orgânica, tamanho médio, sem sujidades, mofo e defeitos: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	cx	1.000		
22	Pepino, extra, coloração verde, sem manchas ou ataques de pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos. Fruto longo de tamanho pequeno ou médio, casca de cor verde escura e polpa de cor clara. De boa qualidade, sem sujidades. Fornecido em embalagem limpa e apropriada	Kg	600		
23	Repolho, branco, sem folhas verdes, firmes e sem manchas. Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada	kg	1.000		
24	Tomate, extra A, frutos com coloração uniforme, sem manchas ou ataques de pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos. Tamanho pequeno a médio, frescos, bem formados, lisos, livres de defeitos, bolor e sujidades, coloração vermelha-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	3.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Email: compras@pirangucu.mg.gov.br

CNPJ: 18.025.981/0001-97

	Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.				
25	Vagem macarrão, fresca, coloração verde, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	Kg	750		

_____, de _____ de 2025

Nome (assinatura do Produtor)